



DIÁRIO OFICIAL 14-4-66

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 2 586 de 31 de dezembro de 1 965.

Concede subvenção anual às entidades que menciona.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado - decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 - da Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedida a partir do exercício de 1967, uma subvenção anual de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) a SOCIEDADE BENEFICENTE DE VARZEA GRANDE e de Cr\$ 300.000 - (trezentos mil cruzeiros) ao EDUCANDÁRIO IMACULADA CONCEIÇÃO - DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER;

Artigo 2º- As subvenções de que trata a presente - lei, correrão a conta de verba própria consignada anualmente no orçamento do Estado.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 31 de dezembro de 1 965.

a(WALDERSON MORAES COELHO
Presidente